Id:0F8BF7738DC5A8DF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº01.612.557/0001-46

DECRETO Nº031/2026 **Jatobá do Piauí-PI,06 de agosto de 2026.**

"Dispõe sobre a nomeação dos brigadistas voluntários para compor a Brigada Civil de Combate à Incêndios do Município de Jatobá do Piauí-PI "

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Jatobá do Piauí-PI.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor e exercer a função de brigadista voluntário na Brigada Civil de Combate à Incêndios do Município de Jatobá do Piauí-PI no período de **10/08/2026 a 10/08/2028**:

I. **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**
II. **LAÉSIO DA COSTA DE OLVEIRA**
III. **ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA**
IV. **FRANCISCO GOMES PEREIRA FILHO**
V. **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS**
VI. **ANTONIO DE CARVALHO OLIVEIRA**
VII. **JORGE SIMÃO GOMES DE ARAUJO**
VIII. **ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA**
IX. **GENILDA GOMES DE OLIVEIRA**
X. **JOSE FRANCISCO SILVA**
XI. **RAIMUNDO ANTONIO DE SOUSA**
XII. **JOÃO PAULO SOUSA VIEIRA**
XIII. **ERINALDO DE OLIVEIRA PEREIRA**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº01.612.557/0001-46

Art. 2º - Os membros não serão remunerados por se tratar de uma função social e voluntária, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

e Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de Jatobá do Piauí-PI, estado do Piauí, Raimundo Nonato Gomes de Oliveira, aos 06(seis) dias do mês de agosto do ano Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA:81340400391
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA:81340400391
Dados: 2026.08.06 08:28:05 -03'00'

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal, de Jatobá do Piauí-PI

Id:1252826448D9B127

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CENTRO
01612557/0001-46 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.17

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$653.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
47	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	78.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 100	RECUROS ORDINARIO		
51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	98.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 100	RECUROS ORDINARIO		
64	04.122.0003.2126.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	41.200,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 100	RECUROS ORDINARIO		
02 04 02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
98	12.361.0005.2053.0000	DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE NO ENSINO	127.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 00	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 240	FUNDEB 40%		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
239	10.301.0013.2063.0000	ATENÇÃO A SAÚDE	42.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
02 07 00	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA., URBAN. E TRANSPORTE			
458	15.452.0003.2055.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	122.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 100	RECUROS ORDINARIO		
464	15.452.0003.2055.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	15.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 100	RECUROS ORDINARIO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CENTRO
01612557/0001-46 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.17

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
582	13.392.0023.2188.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	130.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 100	RECUROS ORDINARIO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
38	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-38.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 100	RECUROS ORDINARIO		
02 04 02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
105	12.361.0010.1014.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 540 00	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 240	FUNDEB 40%		
117	12.361.0010.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-25.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 541 00	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
02 04 03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
188	12.361.0010.2168.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
194	12.361.0010.2168.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-70.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
229	10.301.0013.2063.0000	ATENÇÃO A SAÚDE	-22.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
292	10.303.0013.2065.0000	ATENÇÃO A SAÚDE	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CENTRO
01612557/0001-46 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.17

02 07 00	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA., URBAN. E TRANSPORTE			
433	15.451.0015.1059.0000 4.4.90.51.00 500 999 100	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos RECUROS ORDINARIO	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
449	15.451.0017.1035.0000 4.4.90.51.00 500 999 100	MOBILIDADE URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos RECUROS ORDINARIO	-65.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
454	15.452.0003.2055.0000 3.1.90.04.00 500 999 100	GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos RECUROS ORDINARIO	-11.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
455	15.452.0003.2055.0000 3.1.90.11.00 500 999 100	GESTÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos RECUROS ORDINARIO	-132.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
461	15.452.0003.2055.0000 3.3.90.36.00 500 999 100	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos RECUROS ORDINARIO	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
482	17.512.0015.2060.0000 3.3.90.30.00 500 999 100	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos RECUROS ORDINARIO	-78.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
484	17.512.0015.2060.0000 3.3.90.39.00 500 999 100	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos RECUROS ORDINARIO	-71.200,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
579	13.392.0023.2182.0000 3.3.90.92.00 500 999 100	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não Vinculados de Impostos RECUROS ORDINARIO	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	

JATOBÁ DO PIAUÍ, 01 de JULHO de 2026
RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVE
PREFEITO CPF 813.404.003-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CENTRO
01612557/0001-46 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.17

Id:10EF3CEBEB4FA8DE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº01.612.557/0001-46

PORTARIA Nº106/2026-GP **Jatobá do Piauí-PI, 06 de agosto de 2026**

"Dispõe sobre a nomeação do chefe da brigada voluntária de combate ao incêndio florestal do município de Jatobá do Piauí-PI e coordenador do plano municipal de prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas do município, Estado do Piauí e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Jatobá do Piauí-PI.

RESOLVE:

Art.1º-Nomear o Senhor, Antonio Francisco de Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob o Nº¨.327.223¨¨, Para Exercer a Função de Chefe da Brigada Voluntária de Jatobá Do Piauí-PI, e Coordenador do Plano Municipal de Prevenção ao Combate de Incêndio e Queimadas do Município.

Art.2º- Compete a Chefe da Brigada Voluntária e Coordenação do Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio Florestais e Queimadas:

I – Coordenar, organizar e supervisionar as atividades da brigada voluntária municipal;

II – Atuar na prevenção, monitoramento e combate aos incêndios florestais e queimadas;

III – Acompanhar a elaboração e execução das ações previstas no Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Queimadas;

IV – Promover ações educativas, treinamentos e campanhas de conscientização ambiental junto à população;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº01.612.557/0001-46

V – Articular ações com órgãos municipais, estaduais e federais relacionados à defesa civil, meio ambiente e combate a incêndios;

VI – Elaborar relatórios, registros de ocorrências e demais documentos relacionados às atividades desenvolvidas;

VII – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento das finalidades da brigada e do plano municipal.

Art. 3º O exercício da função de Chefe da Brigada Voluntária e Coordenadora do Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Queimadas não será remunerado, por se tratar de atividade de caráter social e voluntário.

Art.4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-Se,
Publique-Se,
e Cumpra-Se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de Jatobá do Piauí-PI, estado do Piauí, Raimundo Nonato Gomes de Oliveira, aos 6 (seis) dias do mês de agosto do ano Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA:81340400391 Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA:81340400391 Dados: 2026.08.06 08:27:35 -03'00'

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal, de Jatobá do Piauí-PI

Id:167C52CD6177AF97

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI
Palácio e Plenário "FIRMO DE ABREU BACELAR"
Rua Isabel Rodrigues Bacelar, 55 – Centro – Pau D'Arco do Piauí-PI – CEP 64295-000
CNPJ: 04.274.309/0001-20 - E-mail: camaramunicipalpaudarco@gmail.com

CONTRATO Nº 012/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO

Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre se celebram , por um lado o Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí-PI, e de outro lado, Paulo Cardoso Filho.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, por prazo determinado , que entre si celebram, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.274.309/0001-20, com sede à Rua Isabel Rodrigues Bacelar, nº 55, Centro, Pau D'Arco do Piauí - PI, representado pelo Presidente, ***FRANCISCO LEONARDO DOS SANTOS***, brasileiro, piauiense, solteiro, agente público, portador da Cédula de Identidade RG: 2.673.670-SSP/PI e CPF nº 026.187.223-02, residente e domiciliado na Av. Otília Maria de Paiva, s/n, Boa Esperança em Pau D'Arco do Piauí-PI, CEP: 64295-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAULO CARDOSO FILHO**, brasileiro, casado, com CPF nº 045.329.943-14, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 1390, Centro, Altos/PI, CEP: 64.290-000 aqui denominada **CONTRATADO**, ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços temporários de Vigia, para substituição do Servidor efetivo no período em que o mesmo ocupa um cargo em comissão no Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí, em caráter de temporário, junto à Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí, tendo em vista necessidade temporária excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V.GLOBAL
01	Serviços de Contratação Temporária de Vigia, para substituição do Servidor efetivo no período em que o mesmo ocupa um cargo em comissão no Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí	MÊS	06	R$ 1.621,00	R$ 9.726,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Aceitar as determinações da pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento; manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato; comunicar à administração do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; submeter-se às disposições legais em vigor.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovooorientedopiaui@gmail.com

Desse modo, não devem prosperar os argumentos da Recorrente.

II.2.2 – Suposta identificação da licitante PAULO H CORTEZ E CIA LTDA.

De igual modo, as DECLARAÇÕES contendo a identificação da licitante somente foram disponibilizadas para acesso do Agente de Contratação e das demais licitantes após o término da fase de disputa e, portanto, não houve a violação do sigilo.

Também não prosperam as alegações de que a Ficha Técnica está incompleta, vez que os valores unitários e totais são inseridos na própria plataforma.

Ao contrário do alegado pela Recorrente, a Ficha Técnica da Recorrida está com todas as informações técnicas dos produtos licitados, diferentemente da Recorrente que se limitou a inserir as especificações contidas no Termo de Referência e as marcas dos produtos.

Portanto, uma vez mais, as alegações da Recorrente não merecem acolhimento.

II.2.3 – Suposta identificação da licitante L. A. ROCHA ALVES ME.

Conforme já se assinalou no item **II.2.1,** nenhuma das licitantes apresentou a garantia de proposta na fase anterior à disputa, nos termos exigidos no item 10.3.6 do Edital.

Em razão desse fato, o Agente de Contratação decidiu classificar todas as licitantes para a fase de lances, a fim de que o procedimento não restasse fracassado.

Como a licitante **L. A. ROCHA ALVES ME** não venceu nenhum dos lotes, não foi exigida a apresentação dos documentos de habilitação.

Improcedente, portanto, a alegação da Recorrente.

II.2.4 – Da observância do princípio da isonomia

Nos termos já apresentados anteriormente, houve uma flexibilização em relação à exigência de garantia de proposta, a fim de que não houve o fracasso do procedimento em razão da desclassificação de todas as licitantes por descumprimento do item 10.3.6 do Edital.

Essa decisão obedeceu integralmente ao princípio da isonomia, na medida em que foi extensiva a todas as licitantes.

Desse modo, também em obediência ao princípio da boa-fé, não cabe a alegação posterior de descumprimento, porquanto a flexibilização beneficiou a todos indistintamente.

Acatar os argumentos da Recorrente significa aplicar a mesma decisão a todas as licitantes, com a consequente desclassificação de todas as empresas, inclusive da Recorrente, novamente, por aplicação do princípio da isonomia.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **CONHEÇO** o Recurso interposto pela licitante **EMPÓRIO B2G LTDA** e, **NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão impugnada pelas razões expostas anteriormente.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para fins de deliberação.

Novo Oriente-PI, 07 de agosto de 2026.

Francisco Antônio Soares
Agente de Contratação

Id:05D511578FED9236

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
PC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
01.612.557/0001-46 Exercício: 2026

DECRETO Nº 30 , DE 10 DE JULHO DE 2026 - LEI N.17

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$626.592,42 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

617	12.365.0005.1118.0000	DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE NO ENSINO	400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 570 00
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E	
	999 206	CONV. FEDERAL EDUCAÇÃO	

02 04 02 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

136	12.365.0007.2006.0000	ENSINO INFANTIL	20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 240	FUNDEB 40%	
108	12.361.0010.2046.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	76.592,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
110	12.361.0010.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	130.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 240	FUNDEB 40%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 02 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

106	12.361.0010.2046.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-76.592,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
132	12.365.0007.1009.0000	ENSINO INFANTIL	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	999 240	FUNDEB 40%	

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
PC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
01.612.557/0001-46 Exercício: 2026

DECRETO Nº 30 , DE 10 DE JULHO DE 2026 - LEI N.17

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

165	12.361.0005.2176.0000	DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE NO ENSINO	-20.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	

02 07 00 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA., URBAN. E TRANSPORTE

432	15.451.0015.1051.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	-400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 710 00
	710	Transferência Especial dos Estados	
	999 127	TRANS. ESPECIAIS ESTADO	

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

581	13.392.0023.2188.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	RECUROS ORDINARIO	
589	13.392.0023.2197.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 719 00
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
	999 121	LEI ALDIR BLANC	

JATOBÁ DO PIAUÍ, 10 de julho de 2026
RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVE
PREFEITO CPF 813.404.003-91

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:030E882135AD1D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CENTRO
01612557/0001-46 Exercício: 2026

DECRETO Nº 36 , DE 03 DE JULHO DE 2026 - LEI N.17

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.558.957,53 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

42	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	61.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	RECUROS ORDINARIO	
47	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	RECUROS ORDINARIO	
51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	RECUROS ORDINARIO	
64	04.122.0003.2126.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	9.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	RECUROS ORDINARIO	
66	04.122.0003.2126.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	9.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	RECUROS ORDINARIO	

02 04 02 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

610	12.365.0007.2006.0000	ENSINO INFANTIL	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
618	12.365.0007.2006.0000	ENSINO INFANTIL	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CENTRO
01612557/0001-46 Exercício: 2026

DECRETO Nº 36 , DE 03 DE JULHO DE 2026 - LEI N.17

02 04 02 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

108	12.361.0010.2046.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	301.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
109	12.361.0010.2046.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	53.251,56
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
112	12.361.0010.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 240	FUNDEB 40%	
128	12.361.0010.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 240	FUNDEB 40%	
600	12.361.0010.2046.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	190.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 546 00
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - criação de matrículas em tempo integral	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

164	12.361.0005.2176.0000	DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE NO ENSINO	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
183	12.361.0010.2103.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	56.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 201	Q.S.E	
196	12.361.0010.2168.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 571 00
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	999 209	PROETE	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

264	10.301.0013.2179.0000	ATENÇÃO A SAÚDE	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 301	ATENÇÃO PRIMÁRIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CENTRO
01612557/0001-46 Exercício: 2026

DECRETO Nº 36 , DE 03 DE JULHO DE 2026 - LEI N.17

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

272	10.301.0013.2179.0000	ATENÇÃO A SAÚDE	97.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 304	EMENDA INDIVIDUAL	
605	10.302.0013.2187.0000	ATENÇÃO A SAÚDE	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 605 00
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
	999 320	PISO ENFERMAGEM	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

346	08.244.0019.2009.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 400	FMAS - REC. PRÓPRIOS	

02 07 00 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA., URBAN. E TRANSPORTE

458	15.452.0003.2055.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	144.720,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	RECUROS ORDINARIO	
462	15.452.0003.2055.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	30.118,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	RECUROS ORDINARIO	
463	15.452.0003.2055.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	56.176,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720 00
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina	
	999 925	FEP	
619	15.451.0015.1015.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	156.691,77
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 00
	706	Transferência Especial da União	
	999 110	TRANSF ESPECIAIS	
444	15.451.0016.2058.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 751 00
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	999 105	COSIP	

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

582	13.392.0023.2188.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	RECUROS ORDINARIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CENTRO
01612557/0001-46 Exercício: 2026

DECRETO Nº 36 , DE 03 DE JULHO DE 2026 - LEI N.17

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

30	04.122.0001.2089.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	-16.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	RECUROS ORDINARIO	

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

39	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-37.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	RECUROS ORDINARIO	

02 04 02 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

97	12.361.0005.1030.0000	DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE NO ENSINO	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 240	FUNDEB 40%	
106	12.361.0010.2046.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
122	12.361.0010.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-44.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 240	FUNDEB 40%	
123	12.361.0010.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-33.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 240	FUNDEB 40%	
124	12.361.0010.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 543 00
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	999 240	FUNDEB 40%	
129	12.365.0007.1009.0000	ENSINO INFANTIL	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 240	FUNDEB 40%	
137	12.365.0007.2006.0000	ENSINO INFANTIL	-90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CENTRO
01612557/0001-46 Exercício: 2026

DECRETO Nº 36 , DE 03 DE JULHO DE 2026 - LEI N.17

02 04 02 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

138	12.365.0007.2006.0000	ENSINO INFANTIL	-63.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 240	FUNDEB 40%		
139	12.365.0007.2006.0000	ENSINO INFANTIL	-60.251,56	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 541 00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
145	12.365.0007.2007.0000	ENSINO INFANTIL	-154.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
147	12.365.0007.2007.0000	ENSINO INFANTIL	-109.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 541 00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

174	12.361.0010.1007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-56.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 201	Q.S.E		
198	12.365.0007.1010.0000	ENSINO INFANTIL	-21.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

218	10.301.0013.1005.0000	ATENÇÃO A SAÚDE	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
252	10.301.0013.2088.0000	ATENÇÃO A SAÚDE	-7.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 301	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
266	10.301.0013.2179.0000	ATENÇÃO A SAÚDE	-169.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 305	EMENDA BANCADA		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CENTRO
01612557/0001-46 Exercício: 2026

DECRETO Nº 36 , DE 03 DE JULHO DE 2026 - LEI N.17

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

338	08.243.0019.2134.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 403	CRIANÇA FELIZ		

02 07 00 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA., URBAN. E TRANSPORTE

430	15.451.0015.1051.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	-159.176,20	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 100	RECUROS ORDINARIO		
432	15.451.0015.1051.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	-263.411,77	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 710 00
	710	Transferência Especial dos Estados		
	999 127	TRANS. ESPECIAIS ESTADO		
446	15.451.0016.2058.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE	-102.118,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 751 00
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	999 105	COSIP		

JATOBÁ DO PIAUÍ, 03 de JULHO de 2026
RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVE
PREFEITO CPF 813.404.003-91

Id:030E882135AD1746

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.812.232/0001-40

PORTARIA Nº 108/2026 **Jatobá do Piauí-PI, 27 de agosto de 2026.**

"Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de JATOBÁ DO PIAUÍ em regime de colaboração, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual, ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância do regime de colaboração entre União, Estado e Município para o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização;

CONSIDERANDO a adesão e a participação do Município nas ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas, em regime de colaboração com o Estado do Piauí, no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, como estratégia de fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação da política municipal com a Política de Alfabetização do Território Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jatobá do Piauí, a Política Municipal de Alfabetização, destinada à garantia do direito à alfabetização e à melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes, em articulação com as políticas desenvolvidas em regime de colaboração entre Município, Estado e União.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada;

II – Fortalecer as ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

III – Promover o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;

IV – Implementar estratégias de recomposição das aprendizagens, quando necessárias;

V – Fortalecer a gestão pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Utilizar resultados de avaliações educacionais para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

VII – Fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União para a garantia do direito à alfabetização;

VIII – Promover a articulação das ações municipais com o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 3º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantia do direito à aprendizagem;

II – Promoção da equidade educacional;

III – Acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;

IV – Formação e valorização dos profissionais da educação;

V – Fortalecimento da gestão pedagógica;

VI – Articulação entre formação, avaliação, currículo, materiais e práticas pedagógicas;

VII – Colaboração entre os entes federados.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração, articulando as ações próprias do Município às iniciativas do Estado do Piauí e da União, especialmente aquelas desenvolvidas no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, respeitadas as competências de cada ente federativo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará os instrumentos de planejamento, acompanhamento e monitoramento necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá do Piauí-PI, 27 de agosto de 2026.

Domingos José dos Santos
Secretário Municipal de Educação
CPF 786.322.123-91
Portaria Nº 004/2025-GP

DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Jatobá do Piauí-PI.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - KERLINY SHIRLEY DE SOUSA OLINDA CRUZ - 11.140.803/1 - 31/08/2026 14:40:54
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA - 813.404.003/1 - 31/08/2026 14:40:38
Diário Oficial dos Municípios e Sala Cofre do TCE/PI
A prova documental dos atos municipais